



ASSUNTO:

Inclusão no traçado viário

HOMOLOGO

EM 01 DE setembro DE 1990

PREFEITO
Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e nove de agosto de 1990

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.79, aprova:

Inclusão no traçado do Plano Diretor de sistema viário existente, situado à Estrada Monte Cristo, acesso denominado Beco Carlos Superti, em processo de regularização pelo artigo 2º, Lei Complementar 140/86 - arruamento.

Esta resolução tem origem no expediente nº 02.214814.00.5.

Obs.: Para fins de regularização das edificações, conforme artigo 5º § 3º, da L.C. 140/86, fica esclarecido o prazo de 180 dias a contar da data do registro do loteamento, devidamente regularizado no ofício imobiliário competente ou da publicação do respectivo edital de chamamento.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

Paulo Chivire
Ulysses
Paulo
Joel P. Gomes
Guilherme
Nivaldo M. Oppermann

CONSELHEIRO RFLATOR

Roussac
Paulo Faillace
Severo Uliede
Aquiles
Roberto
Walter
Cam



ASSUNTO:

Inclusão de traçado viário

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inclusão do Beco Carlos Superti como sistema viário proposto pelo PDDU, face o mesmo atender plenamente os requisitos constantes na Lei Complementar 140/86, quanto as possibilidades de regularização.

Da mesma forma destacamos que tal inclusão não conflitua-se ao traçado previsto pelo PDDU para o local.

Esta resolução origina-se no expediente nº 02.214814.00.5 artigo 2º, Lei Complementar nº 140/86.



PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 63 - UTR 09

VIA AB. APROV.
EU. 02 205 156 00 712

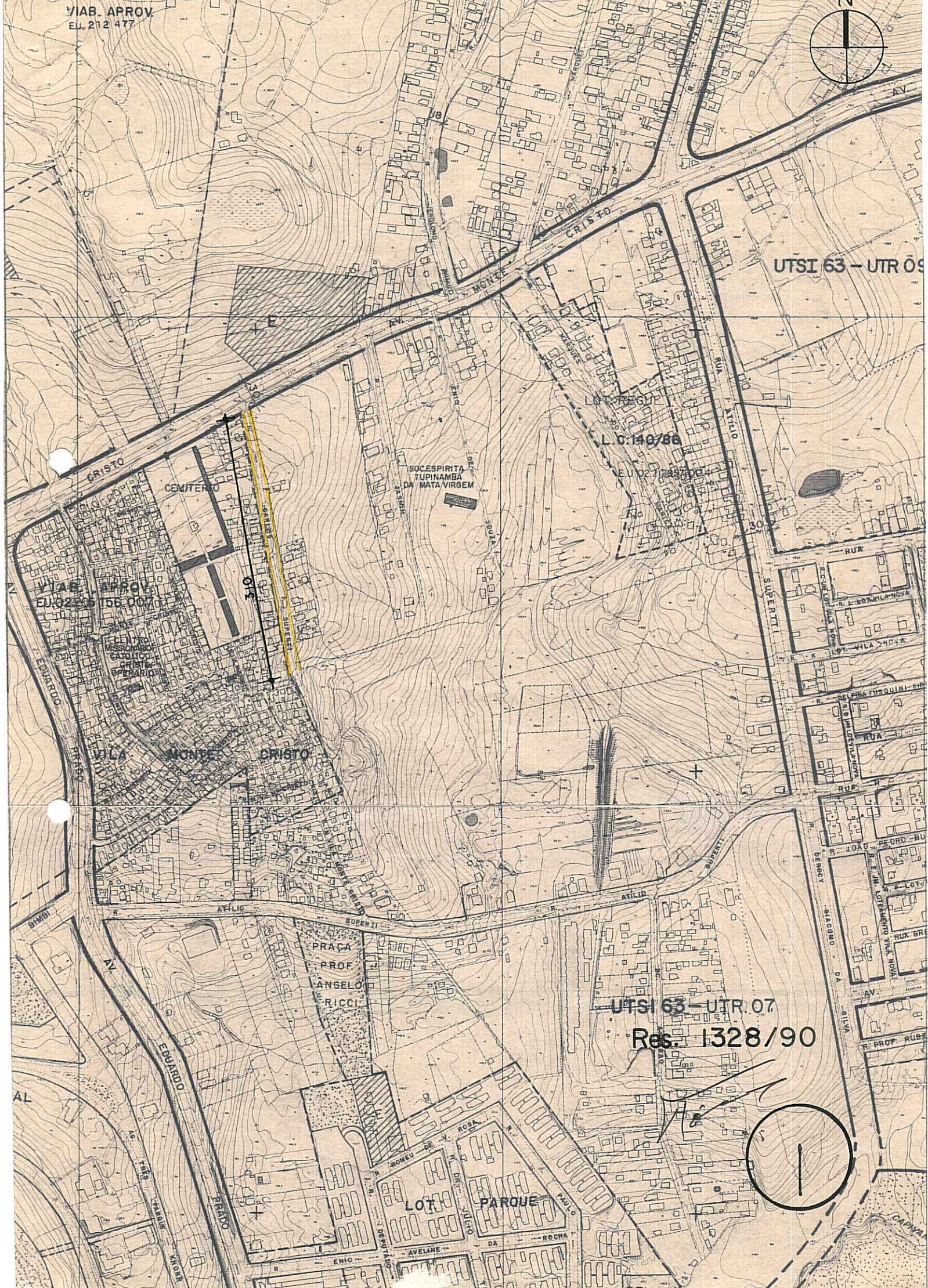
SOCESPITA
TUPINAMBA
DA MATA VIRGEM

L. C. 140/86

EU. 02 218 33 40 4

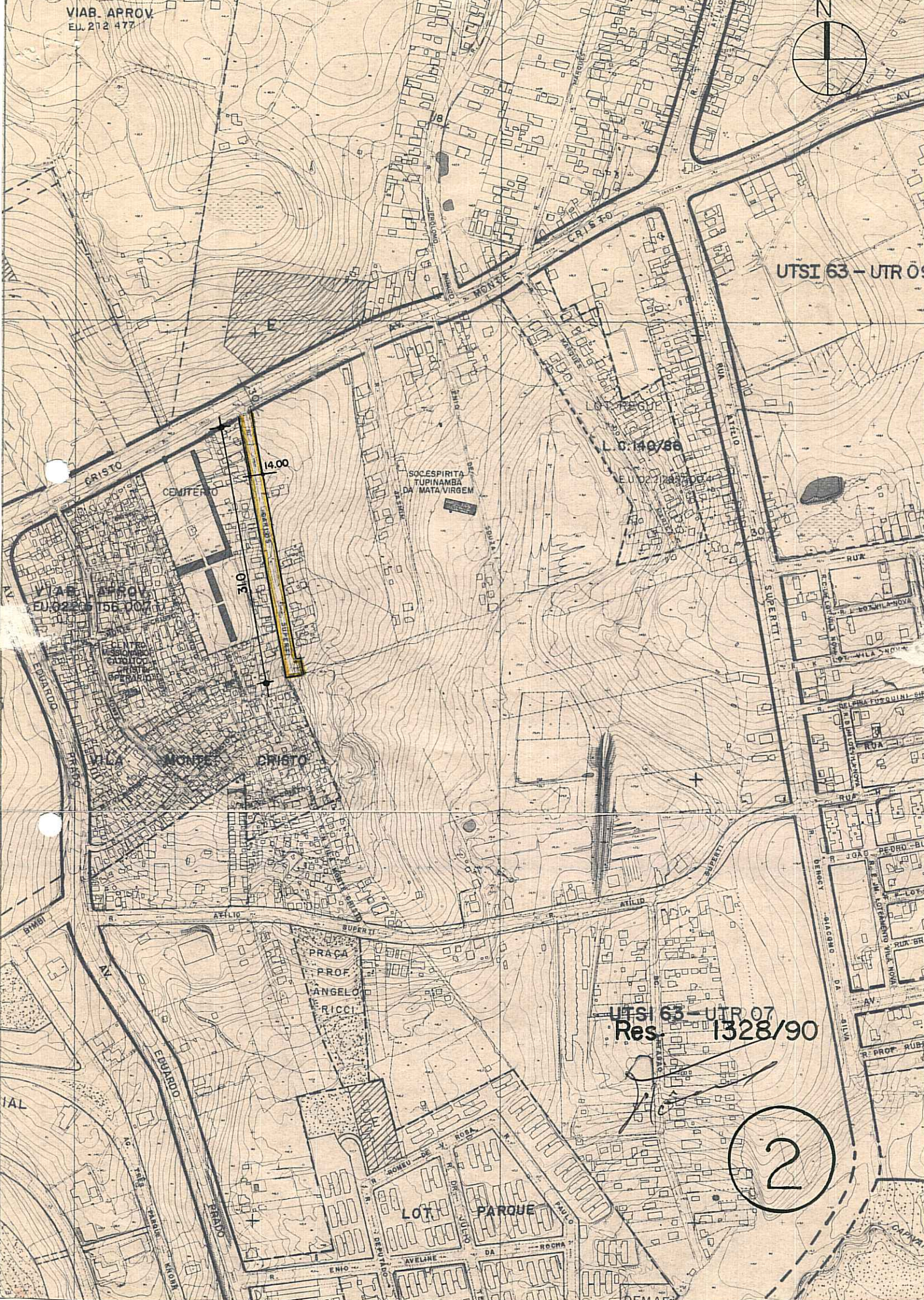
UTSI 63 - UTR. 07

Res. 1328/90





UTSI 63 - UTR 05



UTSI 63 - UTR 07
Res. 1328/90

2